MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE GRADES NIVELADORAS DE 28 E 32 DISCOS À CODEVASF NOS ESTADOS DE GOIÁS (9ª/SR), TOCANTINS (10ª/SR), AMAPÁ (11ª/SR), RIO GRANDE DO NORTE (12ª/SR), PARAÍBA (13ª/SR), CEARÁ (14ª/SR), PERNAMBUCO (15ª/SR), MINAS GERAIS (16ª/SR), DISTRITO FEDERAL (SEDE) E PARÁ.

AGOSTO/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 4
4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO 4
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS 6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA 6
8. PROPOSTA 7
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO 7
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 8
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 9
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 11
14. MULTAS 11
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO 13
16. FISCALIZAÇÃO 13
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS 14
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 14
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 16
21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 16
22. MATRIZ DE RISCOS 17
23. CONDIÇÕES GERAIS 18
24. ANEXOS 18

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, transporte, carga e descarga de **Grades Niveladoras de 28 e 32 discos**, por sistema de registro de preços – SRP, destinados ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da Codevasf nos Estados de Goiás (9ª/SR), Tocantins (10ª/SR), Amapá (11ª/SR), Rio grande do Norte (12ª/SR), Paraíba (13ª/SR), Ceará (14ª/SR), Pernambuco (15ª/SR), Minas Gerais (16ª/SR), Pará e Distrito Federal (Sede) distribuídos em 38 (trinta e oito) itens, conforme descrito no Anexo II.

1.1 A participação das licitantes, conforme os itens do Anexo II, será da seguinte forma:

a) Os itens **(1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35 e 37) ímpares** serão abertos para participação de todas as empresas**;**

b) Os itens **(2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 e 38) pares** são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º).

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ENTREGA DEFINITIVA – Etapa posterior à entrega técnica em que o bem deve atender a todas as exigências do edital, estar em perfeitas condições, livre e desimpedido para imediata transferência junto a autoridade de trânsito competente, sem quaisquer pendências, incluindo emplacamento, taxas e impostos quitados e sem avarias.

ENTREGA TÉCNICA – processo que vai além da simples entrega do veículo/máquina, envolvendo uma revisão e orientação detalhada sobre o uso do bem, incluindo a apresentação de suas características, funcionalidades, regras de uso e procedimentos de segurança, bem como inspeções para comprovar o atendimento aos requisitos detalhados no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico **– por Sistema de Registro de Preços**

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

3.4. **Forma de Fornecimento:** Por demanda

3.5. **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5%

4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO

4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme locais de entrega no Anexo II:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

Item 1, 2, 19 e 20 - DER/DF - km 0,5 da BR 020 - Sobradinho/DF ou SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SFA/DF - Eixo Monumental, Via S1, Campus INMET - Sudoeste Brasília/DF – CEP: 70.680-900.

Item 3, 4, 21 e 22 - Pátio da SUDAM - Tv. Antônio Baena, 1113 - Marco, Belém - PA, 66093-082.

Item 5, 6, 23 e 24 - Goiás - Pátio do Sindicato Rural de Anápolis/GO - CNPJ nº 02.354.801/0001-80. Rodovia BR 153, Km 426 + 600m - Fazenda Barreiro ou Sobradinho - Zona Rural, Anápolis/GO. CEP: 75.132-400. Horário de funcionamento: 08 às 17h.

Item 7, 8, 25 e 26 - Embrapa Pesca e Aquicultura - Bloco B, Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria. Palmas/TO, CEP: 77.008-900.

Item 9, 10, 27 e 28 - Usina de Asfalto da SETRAP, Rodovia Macapá-Mazagão, nº 1700, Distrito Industrial, CEP 68929-508, Santana/AP.

Item 11, 12, 29 e 30 - Escola Agrícola de Jundiaí (EAJ), Rodovia RN 160, km 03, Distrito de Jundiaí, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

Item 13, 14, 31 e 32 - Avenida Liberdade, 3230, Bairro: SESI, Bayeux/PB. CEP: 58.306-000.

Item 15, 16, 33 e 34 - Avenida Paulino Rocha, n° 281, Bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE.

Item 17, 18, 35 e 36 - Conab - Superintendência Regional de Pernambuco. Estrada do Barbalho, 960 Iputinga - Recife/PE - CEP: 50690-000.

Item 37 e 38 - Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos S/N - Bairro Satélite - Três Marias/Minas Gerais – Estação de Piscicultura da Codevasf CEP: 39205-000 – Acesso pela BR 040, partindo de Belo Horizonte ou vindo de Montes Claros pela BR-365 ou pela BR-135 e MG220.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.3. Por se tratar de itens que não exigem emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da Codevasf Sede ou da Superintendência Regional da Codevasf do local de entrega do bem.

4.4. O objeto deste edital deverá ser entregue em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento.

4.5. Fica expressamente proibida a entrega do máquina rodando por meios próprios. A máquina deve ser transportada por meio de transporte adequado, sendo responsabilidade do fornecedor contratado garantir a integridade do veículo durante o transporte.

4.6. O fornecedor deverá providenciar um transporte especializado e seguro para a máquina, utilizando veículo adequado e devidamente equipado para o transporte de máquinas.

4.7. O transporte da máquina deverá ser realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança do veículo e de terceiros envolvidos no processo.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o Fornecimento, transporte, carga e descarga de **Grades Niveladoras de 28 e 32 discos**, por sistema de registro de preços – SRP, destinados ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da Codevasf nos Estados de Goiás (9ª/SR), Tocantins (10ª/SR), Amapá (11ª/SR), Rio grande do Norte (12ª/SR), Paraíba (13ª/SR), Ceará (14ª/SR), Pernambuco (15ª/SR), Minas Gerais (16ª/SR), Pará e Distrito Federal (Sede) conforme item 4.1 deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta no Anexo II - Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas e Anexo III – Padronização Visual da Codevasf deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do (s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

a) Não será permitida a participação de consórcio, conforme Anexo I - Justificativas.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, conforme Anexo I – Justificativas.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

a) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015;

b) Será reservada cotas para participação de Microempresas, conforme Anexo I – Justificativas;

c) **Será permitida a participação** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Anexo I - Justificativas.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos objetos desse termo de referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência de Mecanização e Modernização Territorial da Codevasf, nos telefones: (61) 2028-4430, 2028-4728, 2028-4551 ou 2028-4475.

7.2.1. A visita ao local onde serão executados os fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida e com clareza.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta a que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

9.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

b) Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da Codevasf e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos dentro das condições estabelecidas. A Codevasf poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas, Anexo II deste Termo de Referência.

c) A Licitante deverá apresentar o seguintes documento:

I. Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

II. Consideram-se fornecimentos similares aqueles relativos a materiais e equipamentos de complexidade tecnológica, finalidade ou pertencentes ao mesmo setor produtivo, tais como Tratores Agrícolas e Implementos Agrícolas em geral.

III. A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimento similar de no mínimo 30 % do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo, não sendo de forma cumulativa.

IV. É permitido ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada em relação ao objeto fornecido.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor global de **R$ 36.572.103,22 (trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e três reais e vinte e dois centavos)**, data-base de agosto de 2026, conforme indicado na Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas, constante do Anexo II deste Termo de Referência.

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto do TR para o fornecimento de máquinas da linha amarela, tratores e implementos agrícolas deverá ser de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, integral em parcela única.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

11.1.1. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 270 dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do bem, o qual deve estar sem qualquer pendência de avaria, com taxas e impostos quitados e com emplacamento (quando aplicável).

12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

12.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

12.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto

12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

12.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.

12.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.

12.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

12.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

12.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

12.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times ... \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
d = Número de dias em atraso no mês “m”;
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

12.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

12.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Caso o ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ onde:}$$

Onde:
"R" é o valor do reajuste procurado
"V" é o valor contratual a ser reajustado
"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta
"I0" é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

13.1.1. O índice será verificado conforme **TABELA FGV Código 1420877 (IPA-OG-DI - Máquinas e Equipamentos).**

13.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. MULTAS

14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R$ 500,00 por dia de atraso

14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida Garantia de Execução.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica; e
b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.

17.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

17.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 18.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A **contratada** fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

19.2. A **contratada** deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.3. Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
c) O certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT);
d) O certificado de capacitação técnica (CCT) do implementador.

19.4. A contratada deverá comprovar, **obrigatoriamente em até 60 dias após a assinatura do contrato emitido pela Codevasf**, por meio de contrato ou documento similar que comprove o vínculo do fornecedor com o prestador de serviços/peças ou apresentação de rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui assistência técnica (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do estado de entrega do item.

19.4.1. A aprovação da comprovação estará condicionada à fiscalização da Codevasf.

19.5. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos contratados.

20.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.

21.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

21.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega definitiva à Codevasf.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

21.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

21.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

21.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

21.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

21.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

21.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

21.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

21.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

21.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas;
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Modelo de Logomarca da Codevasf;
- Anexo IV – Matriz de Riscos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8743B1B3

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades dos implementos a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui depois de relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato do Diretor da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

A presente contratação se justifica por razões de interesse público, tendo em vista a necessidade de aquisição de grades niveladoras destinadas a apoiar a mecanização das atividades agropecuárias, especialmente nas operações de destorroamento, nivelamento, uniformização e acabamento do solo após o preparo inicial. A utilização desses implementos contribuirá para proporcionar condições adequadas ao plantio e ao desenvolvimento das culturas, promovendo melhor preparação da superfície do solo e maior eficiência das operações agrícolas. Dessa forma, a aquisição contribuirá para a implantação e manutenção de áreas produtivas, melhoria das condições de cultivo e fortalecimento das cadeias produtivas locais nas áreas de atuação da Codevasf.

A Codevasf vem desenvolvendo, nos últimos anos, ações continuadas de apoio à estruturação produtiva dos municípios e das comunidades rurais, por meio da disponibilização de veículos, máquinas e implementos agrícolas, entre outros equipamentos destinados ao fortalecimento das atividades produtivas. Nesse contexto, a aquisição de grades niveladoras contribuirá para ampliar o acesso à mecanização agrícola, especialmente nas operações de destorroamento, nivelamento e acabamento do solo após o preparo inicial, proporcionando melhores condições para o plantio e o desenvolvimento das atividades produtivas. A disponibilização desses implementos contribuirá, ainda, para melhorar as condições de trabalho e produção no meio rural e fortalecer, especialmente, a agricultura familiar e os pequenos produtores, favorecendo a geração de renda, a permanência das famílias no campo e a promoção do desenvolvimento regional sustentável.

A realização de contratações frequentes, ou mesmo aquisições com entregas parceladas, se justifica na ausência de espaço físico para estocagem de todos os veículos ao mesmo tempo, devido ao fato de que os bens serão utilizados no atendimento às demandas espontâneas apresentadas pelos municípios em toda a área de atuação da Codevasf.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Verifica-se a necessidade e a oportunidade da aquisição de grades niveladoras, implementos agrícolas destinados ao apoio à mecanização das atividades agropecuárias, especialmente nas operações de nivelamento e acabamento do solo após o preparo inicial. Esses implementos são utilizados para o destorroamento, a uniformização da superfície e a adequação das condições do solo para o plantio, contribuindo para a implantação e manutenção de áreas produtivas. Sua utilização permite ampliar a capacidade operacional dos produtores e das comunidades beneficiadas, proporcionando maior eficiência na execução das atividades agrícolas, melhores condições para o estabelecimento das culturas e o fortalecimento da produção rural. Essa ação está inserida nas iniciativas e planejamentos propostos pela Codevasf para o cumprimento dos seus objetivos institucionais, contribuindo com a melhoria dos resultados e, inclusive, com a realização de sua missão institucional e, também, consecução dos objetivos

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC FD3D7E84

fundamentais elencados no artigo 3º da CF/88. Trata-se de uma medida que fomenta o desenvolvimento integrado e sustentável, colaborando diretamente para a redução das desigualdades regionais.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante expedição e encaminhamento, pela Codevasf, da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), devidamente preenchida com as informações do item e valor unitário, respeitando o valor e a quantidade contratada via Ata de Registro de Preços, de acordo com a disponibilidade financeira e os prazos estabelecidos no item 11.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Conforme os procedimentos adotados para a pesquisa de preços, a formação do valor referencial baseou-se em duas fontes principais: licitações anteriores e cotações de mercado.

No que se refere às licitações anteriores, foram utilizados como referência os valores registrados nos certames promovidos pela Codevasf, no exercício de 2025, no âmbito da 1ª à 16ª Superintendência Regional. A adoção dessa base de dados decorre de sua amplitude, abrangência, consistência e representatividade, uma vez que contempla contratações realizadas em diferentes regiões do País, permitindo aferir o comportamento dos preços praticados e conferir maior confiabilidade técnica à estimativa da presente contratação. Os preços obtidos passaram por tratamento prévio, sendo desconsiderados aqueles classificados como inexequíveis, com valores muito altos ou discrepantes, bem como os provenientes de aquisições com quantidades muito reduzidas, que tendem a apresentar preços majorados por ausência de economia de escala.

Por fim, para a cotação direta de mercado, foram consideradas, no mínimo, três pesquisas junto a fornecedores distintos, em conformidade com os requisitos formais estabelecidos na Resolução nº 791/2025 (Norma N-440/2025).

Da adoção do Pregão Eletrônico:

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens comuns e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro. A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços orçados.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimentos seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos fornecimentos que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Consoante com o art. 3º do Decreto 11.462/2023, inciso I, que diz que “quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”; inciso II, “quando for conveniente aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;” e inciso V “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”, a aplicação do “Sistema de Registro de Preços” neste procedimento, foi determinada pela necessidade regular de aquisição do bem especificado neste instrumento, tendo em vista o aprimoramento da cadeia produtiva dos municípios inseridos em toda a área de atuação da Codevasf.

Da vigência da Ata de Registro de Preços:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC FD3D7E84

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, não sendo permitida a sua prorrogação.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP): **Sim.**

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):

Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.
A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Devido a opção pela pesquisa de preços, de acordo com a IN nº 65/2021, pelo Sistema de Registro de Preços, o preço unitário obtido é perfeitamente reprodutível, sendo a sua publicação mera formalização de informação já de domínio público, não frustrando a competitividade a sua publicação.

Critério de Julgamento:

Menor preço, por Item, de acordo com o Art. 54, inciso I da Lei n.º13.303/2016 e Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

O valor máximo aceitável não admite a contratação por valor superior ao definido, sendo que qualquer proposta superior deve ser desclassificada e, não pode ser alterado no decorrer do certame, conforme Acórdão nº 7.213/2015 TCU 2º Câmara. Assim, o preço máximo não serve como base para aceitar as propostas, mas como um verdadeiro limite de preços ofertados, não sendo aceito, em qualquer hipótese valor acima do previsto.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os fornecimentos em quantidade, qualidade e prazo estabelecidos, estando

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC FD3D7E84

em acordo com o Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, que diz que "é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação". Os itens que compõem a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR foram selecionados conforme a complexidade dos equipamentos a serem adquiridos, e atestados em quantitativo esperado mínimo de 30% do quantitativo do item a que estiver concorrendo demonstram experiência e capacidade no fornecimento proposto. Entendemos como uma abordagem equilibrada e justificada na definição de critérios de qualificação técnica em licitações, promovendo a eficiência e a eficácia na contratação pública, ao mesmo tempo em que se preserva a competitividade e a igualdade de condições entre os participantes, em acordo como Acórdão 2924/2019– Plenário – TCU, que diz ser "irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar".

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Os requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação podem ser observados no item 18 dos Termos de Referência.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

De acordo com a Resolução nº 899/2026 e em consonância com o Relatório de Auditoria nº 1240533/2023 - CGU, Recomendação nº 02 - Tarefa 1435974, que conclui: Diante da baixa adesão nos certames, associado à baixa capacidade de habilitação licitatória, do risco de inexecução dos contratos e dos maiores custos nas aquisições, que tornam a reserva de cotas para EPPs e MEs desfavoráveis nestes casos, instituir em normativo da Companhia a vedação de lançamento de editais com cota exclusiva para itens com valor unitário superior a R$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas, esta unidade não adotará reserva para ME/EPP para os itens que ultrapassarem o valor unitário de R$100.000,00.

Das cotas reservadas para ME e EPP

O Decreto nº 8.538/2015 impõe aos órgãos e entidades contratantes o dever de, na feitura de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, reservar cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, optou-se pela reserva de, aproximadamente, 10% do quantitativo do item de ampla concorrência (AC), visando atender o decreto e compatibilizar com a capacidade das microempresas frente ao valor unitário e quantidade, bem como as dificuldades que a Codevasf vem tendo com as microempresas para entrega desse tipo de equipamento.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC FD3D7E84

Não: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela INMPOG 05/2017. Além disso, o objeto a ser licitado não trata de metodologia de execução de alta complexidade.

Permissão para Subcontratação:

Não será admitida subcontratação para execução dos fornecimentos do objeto licitado, por se tratar de objeto único, indivisível.

Dos critérios de reajustamento:

Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, face equiparação/atualização com os preços de mercado, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro, com índice a ser considerado no reajustamento extraído da tabela publicada na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, **IPAOG-DI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - 1420877**, adequado para o objeto de acordo com o item 13 do Termo de Referência.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os bens a serem adquiridos serão fornecidos no prazo inferior a um ano, conforme consta nos Termos de Referência, e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual. Registra-se ainda que, para o caso do Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 17º do Decreto nº.11.462/2023, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato:

> *Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.*

Garantia de Execução (caução):

Não será exigido recolhimento de garantia de execução, a fim de evitar a elevação do custo de cada item em 5% (cinco por cento), visto que os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, de entrega imediata e com pagamento posterior à entrega.

Garantia do Objeto:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses para máquinas pesadas, caminhões, tratores e implementos agrícolas, e de 36 (trinta e seis) meses para caminhonetes e veículos (Hatch, SUV, Sedan e outros de porte similar) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega definitiva do objeto. Esse prazo visa suplementar o prazo de garantia legal de 03 (três) meses tendo em vista a usual entrada em operação dos caminhões a partir de 06 meses após a aquisição, devido os trâmites internos necessários para tombamento e doação aos usuários finais. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for ocaso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. A exigência de garantia é amparada pela Lei 8.078/1990, Arts 26 e 50.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC FD3D7E84

CODEVASF

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTIDADES, PREÇOS ORÇADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOCAL DE ENTREGA: CODEVASF SEDE - DISTRITO FEDERAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	463162	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	27	AC	R$ 27.116,87	**R$ 732.155,49**
2		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	3	EPP/ ME	R$ 27.116,87	**R$ 81.350,61**

LOCAL DE ENTREGA: ESCRITORIO DE APOIO TÉCNICO DE BELÉM - PARÁ

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	463162	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	13	AC	R$ 27.116,87	**R$ 352.519,31**
4		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	2	EPP/ ME	R$ 27.116,87	**R$ 54.233,74**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 21FC6756

LOCAL DE ENTREGA: 9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - GOIÁS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	463162	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	180	AC	R$ 27.116,87	**R$ 4.881.036,60**
6		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	20	EPP/ ME	R$ 27.116,87	**R$ 542.337,40**
LOCAL DE ENTREGA: 10ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - TOCANTINS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	463162	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	108	AC	R$ 27.116,87	**R$ 2.928.621,96**
8		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	12	EPP/ ME	R$ 27.116,87	**R$ 325.402,44**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 21FC6756

LOCAL DE ENTREGA: 11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - AMAPÁ						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	463162	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	9	AC	R$ 27.116,87	**R$ 244.051,83**
10		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	1	EPP/ ME	R$ 27.116,87	**R$ 27.116,87**
LOCAL DE ENTREGA: 12ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - RIO GRANDE DO NORTE						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	463162	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	45	AC	R$ 27.116,87	**R$ 1.220.259,15**
12		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	5	EPP/ ME	R$ 27.116,87	**R$ 135.584,35**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 21FC6756

LOCAL DE ENTREGA: 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - PARAÍBA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	463162	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	225	AC	R$ 27.116,87	**R$ 6.101.295,75**
14		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	25	EPP/ ME	R$ 27.116,87	**R$ 677.921,75**
LOCAL DE ENTREGA: 14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - CEARÁ						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	463162	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	32	AC	R$ 27.116,87	**R$ 867.739,84**
16		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	3	EPP/ ME	R$ 27.116,87	**R$ 81.350,61**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 21FC6756

LOCAL DE ENTREGA: 15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - PERNAMBUCO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	463162	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	47	AC	R$ 27.116,87	**R$ 1.274.492,89**
18		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	5	EPP/ ME	R$ 27.116,87	**R$ 135.584,35**
TOTAL 1 A 18			**762**	**R$ 20.663.054,94**		

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 21FC6756

LOCAL DE ENTREGA: CODEVASF SEDE - DISTRITO FEDERAL						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	318738	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	18	AC	R$ 29.031,11	**R$ 522.559,98**
20		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	2	EPP/ ME	R$ 29.031,11	**R$ 58.062,22**
LOCAL DE ENTREGA: ESCRITORIO DE APOIO TÉCNICO DE BELÉM - PARÁ						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	318738	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	13	AC	R$ 29.031,11	**R$ 377.404,43**
22		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	2	EPP/ ME	R$ 29.031,11	**R$ 58.062,22**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 21FC6756

LOCAL DE ENTREGA: 9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - GOIÁS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
23	318738	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	60	AC	R$ 29.031,11	**R$ 1.741.866,60**
24		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	6	EPP/ ME	R$ 29.031,11	**R$ 174.186,66**
LOCAL DE ENTREGA: 10ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - TOCANTINS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
25	318738	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	54	AC	R$ 29.031,11	**R$ 1.567.679,94**
26		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	6	EPP/ ME	R$ 29.031,11	**R$ 174.186,66**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 21FC6756

LOCAL DE ENTREGA: 11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - AMAPÁ						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	318738	“Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16’’, pneus agrícolas 6.50x16’’ ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. ”	37	AC	R$ 29.031,11	**R$ 1.074.151,07**
28		“Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16’’, pneus agrícolas 6.50x16’’ ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. ”	4	EPP/ ME	R$ 29.031,11	**R$ 116.124,44**
LOCAL DE ENTREGA: 12ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - RIO GRANDE DO NORTE						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
29	318738	“Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16’’, pneus agrícolas 6.50x16’’ ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. ”	45	AC	R$ 29.031,11	**R$ 1.306.399,95**
30		“Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16’’, pneus agrícolas 6.50x16’’ ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. ”	5	EPP/ ME	R$ 29.031,11	**R$ 145.155,55**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 21FC6756

LOCAL DE ENTREGA: 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - PARAÍBA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
31	318738	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	90	AC	R$ 29.031,11	**R$ 2.612.799,90**
32		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	10	EPP/ ME	R$ 29.031,11	**R$ 290.311,10**
LOCAL DE ENTREGA: 14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - CEARÁ						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
33	318738	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	24	AC	R$ 29.031,11	**R$ 696.746,64**
34		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	2	EPP/ ME	R$ 29.031,11	**R$ 58.062,22**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 21FC6756

LOCAL DE ENTREGA: 15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - PERNAMBUCO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
35	318738	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	18	AC	R$ 29.031,11	**R$ 522.559,98**
36		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	2	EPP/ ME	R$ 29.031,11	**R$ 58.062,22**
LOCAL DE ENTREGA: 16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - MINAS GERAIS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
37	318738	"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	135	AC	R$ 29.031,11	**R$ 3.919.199,85**
38		"Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 32 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'' ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2700 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 80 cv, com pinos e contrapinos. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. "	15	EPP/ ME	R$ 29.031,11	**R$ 435.466,65**
TOTAL 19 A 38			548	R$ 15.909.048,28		
TOTAL GERAL			**1310**	**R$ 36.572.103,22**		

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 21FC6756

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO III – PADRONIZAÇÃO VISUAL

LOGOMARCA DA CODEVASF

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir:



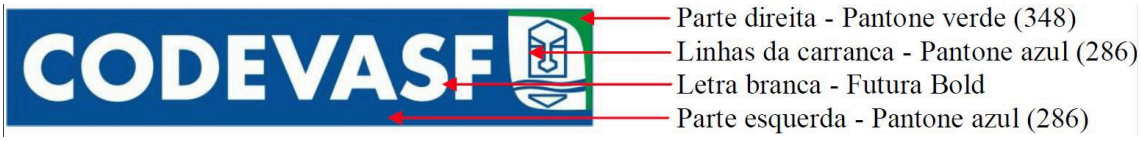
A impressão deverá ser realizada em 2 (dois) locais visíveis e respeitar as seguintes medidas: 33 cm (largura) x 10 cm (altura), ou com dimensão proporcional ao tamanho do bem a ser identificado. Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:



CODEVASF

e-DOC 21925CD4
Proc 59500.001959/2026-11-e

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 21925CD4

EQUIPAMENTO DOADO

CODEVASF



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 21925CD4

EQUIPAMENTO DOADO

CODEVASF



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 21925CD4

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 12.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO ELETRÔNICO:	59500.001959/2026-11-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Grades Niveladoras de 28 e 32 discos
LOCAL DE EXECUÇÃO:	9ª/SR a 16ª/SR, Pará e Distrito Federal.
UNIDADE SUPRIDORA:	AR/GMT/UME
UNIDADE ORGÂNICA DEMANDANTE:	AR/GMT/UME

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC005	Gestão contratual	Demora na emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Monitoramento de prazos para emissão das ordens no sistema. ATENUANTE: Negociação com fornecedor para manutenção dos preços em caso de atraso."
RC006	Gestão contratual	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s) devidamente comprovados.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução da obra 2. Impossibilidade de execução	Compartilhado	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Monitoramento de decretos sanitários e planos de contingência ATENUANTE: Formalização de aditivos de prazo ou suspensão temporária do contrato"
RC007	Gestão contratual	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante na ocasião do período de fornecimento.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato - Necessidade de celebração de aditivo de prazo 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Previsão em edital/contrato de aceitação de modelo substituto em caso de descontinuidade ATENUANTE: Aplicar aditivo de prazo ou aceitar substituição com compatibilidade técnica"
RC008	Gestão contratual	Variação cambial do dólar acima do previsto em cláusula contratual. À partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Previsão no edital/contrato de mecanismos de recomposição por variação cambial ATENUANTE: Formalização de aditivos e ajustes contratuais quando comprovada variação significativa"
RC009	Gestão contratual	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até da data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Inclusão de cláusula clara de reajuste pelo IPCA no contrato ATENUANTE: Aplicação de aditivo de valor em caso de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado"

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 00364FF1

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC010	Gestão contratual	Mudança na legislação tributária que altere os valores dos bens ou seviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Aumento dos custos contratuais, com impacto orçamentário e eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Previsão no contrato de mecanismo de reequilíbrio em caso de alteração legislativa ATENUANTE: Aplicação de aditivos ou revisão contratual quando necessário"
RC011	Gestão contratual	Greve ou paralisações de órgãos reguladores. Ex: Receita Federal	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Ajustar cronogramas prevendo eventuais paralisações de órgãos reguladores ATENUANTE: Formalização de aditivo de prazo em caso de paralisação comprovada"
RC012	Gestão contratual	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: Caminhoneiros, Fabricantes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	Atraso ou interrupção no fornecimento, com impacto nos prazos e na execução do objeto contratual.	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Inserir cláusula que permita contratação emergencial em casos críticos ATENUANTE: Negociação com fornecedor ou contratação temporária alternativa"
RC013	Gestão contratual	Alteração ou dificuldade de local para armazenamento de bens ou materiais	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na implantação dos projetos	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Definir previamente locais de contingência para armazenamento ATENUANTE: Relocar bens em instalações de terceiros ou espaços provisórios"
RC014	Gestão contratual	Elevação de custo de fabricação, taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete, acima das variações médias dos últimos anos.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	Elevação dos custos da contratação, com possível necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e impacto no orçamento e na continuidade do fornecimento.	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Monitoramento do cenário aduaneiro e previsão contratual clara de cobertura de variações ATENUANTE: Aditivo contratual em caso de impacto comprovado ou contratação emergencial alternativa"
RC015	Gestão contratual	Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Dificuldade da aquisição de matéria-prima	Compartilhado	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Monitoramento de decretos locais e planos de contingência do fornecedor ATENUANTE: Suspensão temporária do contrato ou formalização de aditivo de prazo"
RC016	Gestão contratual	Necessidade de substituição de máquinas ou equipamentos em função de avanço tecnológico ou de revisão de normas técnicas	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações 4. Substituição de itens	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Atualização periódica das especificações técnicas e alinhamento com normas vigentes ATENUANTE: Aditivo contratual aceitando substituição por modelo equivalente"
RC017	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições	Contratante	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Monitoramento contínuo de prazos e priorização de recursos orçamentários ATENUANTE: Negociação de prazos com a contratada ou adiantamento parcial de valores"
RC018	Gestão contratual	Falência da empresa ou falta de capacidade operacional da empresa contratada.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Reforço nos critérios de habilitação econômico-financeira e análise de capacidade operacional ATENUANTE: Substituição da empresa por contratação emergencial ou retomada com segunda colocada"

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 00364FF1

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC019	Gestão contratual	Dificuldade de entrega de itens em função de acidentes, eventos climáticos	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Previsão contratual de prazos com margem de segurança ATENUANTE: Reprogramação de entrega ou utilização de transporte alternativo"
RC020	Gestão contratual	Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de montagem durante a execução do contrato	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir plano de segurança durante a execução ATENUANTE: Reposição imediata dos bens furtados"
RC021	Gestão contratual	Dificuldade de aquisições de matéria-prima devido ao aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atrasos no cronograma 2. Custos adicionais	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir da contratada plano de abastecimento com fornecedores alternativos ATENUANTE: Reprogramação de cronograma de entregas ou substituição de insumos por equivalentes"
RC022	Gestão contratual	Falta de profissional para fazer a entrega técnica dos equipamentos.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir previsão contratual clara sobre entrega técnica com profissional qualificado ATENUANTE: Substituição temporária por profissional indicado pela contratante até solução definitiva"
RC023	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, após a entrega/instalação	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Verificar previamente a adequação dos locais de instalação antes da aquisição ATENUANTE: Adequar infraestrutura em caráter emergencial ou realocar temporariamente os equipamentos"
RC024	Gestão contratual	Devido a ocorrência de prejuízos e danos a terceiros decorrentes da entrega dos itens ou instalação dos mesmos	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Atraso no cronograma de execução 2. Interposição de ações judiciais ou administrativas	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Inserir cláusula de responsabilidade civil e de cobertura securitária ATENUANTE: Acionar o seguro ou exigir reparação imediata pela contratada"
RC025	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, durante a instalação/execução do contrato	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir verificação prévia de adequação dos locais antes da instalação ATENUANTE: Adequação emergencial ou relocalização temporária"
RC026	Gestão contratual	Eventos internacionais: políticos, guerras, férias coletivas de categorias	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Inserir cláusula de suspensão/prorrogação em casos de eventos internacionais relevantes ATENUANTE: Aditivos de prazo ou negociação de entregas alternativas"

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Cirio Jose Costa	**Lotação:**	AR/GMT

Obs.: Em 16 de dezembro de 2024, foi aprovado o "Plano de Gerenciamento de Riscos em

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 00364FF1

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

Contratações e Doações da Codevasf", que contempla o Modelo de Elaboração do Mapa e Matriz de Contratações, por meio da Deliberação nº 57 de dezembro de 2024 (processo nº 59500.003411/2024-44-e). O Plano atende à recomendação nº 4 do Relatório de Auditoria nº 902916-Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 59500.002345/2022-23-e) que em 31 de dezembro de 2024

ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Wagner de Oliveira Araujo	**Lotação:**	AR/GMT/UME
No	Gabriel Vinícius Dall Asta Rizzotto	**Lotação:**	AR/GMT/UME
No		**Lotação:**	
No		**Lotação:**	
No		**Lotação:**	

LOCAL/DATA:	Brasília, 31 de agosto de 2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 00364FF1